



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º. 17.365/13

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **ADALBERTO DEMERSON MARCIANO**, matrícula 5530, Agente Operacional I-Servente de Pedreiro, para apurar as denúncias da Secretaria Municipal de Educação que o servidor possui elevado número de faltas injustificadas ao trabalho.

Artigo 213. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - abandono de cargo

II - inassiduidade habitual

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto do Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas e, assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Lorena, 22 de Outubro, 2013


FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal